PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 1/2017.

AUTOR: ALEXANDRE ALELUIA

EMENTA:

Dispõe sobre a inclusão nas diretrizes e bases da educação municipal, no âmbito do ensino fundamental, o "Programa Escola sem Partido".

RELATOR: VEREADOR ISNARD ARAÚJO

RELATÓRIO

Honra-nos o nobre vereador Alexandre Aleluia com a consulta ora formulada, acerca do Projeto de Lei nº 1/2017, que dispõe sobre a inclusão nas diretrizes e bases da educação municipal, no âmbito do ensino fundamental, o "Programa Escola sem Partido".

Em relatório do setor de análise e pesquisa, foi constatado a inexistência de proposições legislativas que versassem sobre o tema. Em seguida, a Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final, em parecer, opina por sua aprovação.

É o breve relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, no uso de suas competências constantes no artigo 163, §1º, I e II da Lei Orgânica do Município do Salvador; analisa o supracitado Projeto de Lei, que propõe a inclusão nas politicas e planos educacionais, nas propostas curriculares, livros didáticos e paradidáticos bem como em provas de concurso para ingresso na carreira docente, o "Programa Escola sem Partido", o qual vela pela liberdade de crença e consciência, de ensinar e aprender sem interferência religiosas ou politoco-partidárias, e, deste modo promover a proteção às crianças e adolescentes.

Diante do exposto, percebe-se que o referido Projeto de Lei, não onera o Município, na medida em que, não trará novas despesas ou custos.

Assim, passa a pronunciar que, nos termos de sua redação, o Projeto de Lei nº 1/2017 não aufere ônus ao Município, estando em acordo com os dispositivos de nº 171 e 172 do Regimento Interno.

CONCLUSÃO

Após análise da matéria, ***opina pela sua aprovação perante a Comissão de finanças, Orçamento e Fiscalização.***

É o parecer, SMJ.

Salvador, 17 de outubro de 2019.

Ver. Isnard Araújo
Membro/Relator

Ver. Joceval Rodrigues
Presidente

Ver. Cezar Leite
Membro

Ver. Sidininho
Vice-presidente

Ver. Marta Rodrigues
Membro

Ver. Kiki Bispo
Membro

Ver. Sabá
Membro

P-PL-006